

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA D'ESTE - RO

LEI Nº 024/89

ESTRUTURA:

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Santa Lúcia D'Este, Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Financeiro, o Crédito Adicional especial, na importância de R\$ 7.410,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E DOIS CENTAVOS NOVOS), destinado a cobertura de despesa que prevê o Decreto nº 62.115 de 12.01.68, combinado com o Art. nº 37 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64, para atender os seguintes elementos de Despesa.

0203.0000000000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

0300000000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

07000000 - ADMINISTRAÇÃO.

020000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL.

2.11 - AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEL/EXERCÍCIO FINANCEIRO/88.

3.1.2.0.0.0 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.500,00

0204.0000000000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0800000000 - EDUCAÇÃO E CULTURA.

42000000 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.

188000 - ENSINO REGULAR.

2.12 - AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEL/EXERCÍCIO FINANCEIRO/88

3.1.2.0.0.0 - MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 3.000,00

0205.0000000000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1300000000 - SAÚDE E BEM-ESTAR.

75000000 - SAÚDE.

428000 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA.

2.13 - AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEL/EXERCÍCIO FINANCEIRO/88

3.1.2.0.0.0 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.910,00

ART. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no Artigo Anterior, será anulado parcialmente as seguintes Dotações Orçamentárias do vigente orçamento.

0203.04140802.10 - CIMENTOS E MUDAS DE PLANTAS.

3.1.2.0.0.0 - MATERIAL DE CONSUMOR\$ 1.500,00

0204.08421882.07 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE 1ª GRAU.

3.1.2.0.0.0 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.810,00

0205.13754282.09 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.1.3.0.0 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 600,00

3.1.9.2.0.0 - DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR R\$ 500,00

4.1.2.0.0.0 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 1.000,00

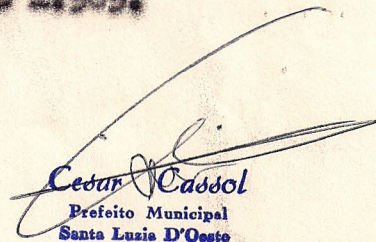
na data de sua publicação.

em contrário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor

ART. 4º - Revoga-se as disposições

Palácio Catarino Cardoso, 07 de Junho de 1.989.


Cezar Cassol
Prefeito Municipal
Santa Luzia D'Oeste